



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 180, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Autoriza a complementação dos valores de subvenção social às Entidades Assistenciais, sem fins lucrativos e dá outras providências”.

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, submete a apreciação do poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a complementar os valores de subvenção social às entidades assistenciais sem fins lucrativos dispostos na lei Municipal nº 152, de 22 de Dezembro de 2015, nos termos do Orçamento Municipal no decorrer do Exercício de 2016, abaixo discriminadas, nos respectivos valores, conforme segue abaixo:

ENTIDADES		VALORES
01	APM - EMEIEF ALA	R\$ 60.000,00
02	APM – CEMAE – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	R\$ 50.000,00
03	APM - E. E. Prof. ^a Elisa dos Santos	R\$ 110.000,00
04	APM – EMEIEF Prof. ^a Honorina de Albuquerque Martins	R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária – Subvenções Sociais, para o exercício financeiro de 2016.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 12 de dezembro de 2016.


ARI OSMAR MARTINS KINOR
Prefeito do Município de Apiaí

ESTA LEI TEVE ORIGEM PROJETO DE LEI N. 036, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO ARI OSMAR MARTINS KINOR.

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal O PAI PRESSO
Edição de 17/12/16 página 11
Secretaria de Administração PMA